



Acaraú

Governo Municipal

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI 048, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

SITUAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO COM EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
20 / 04 / 2016	
Ramo Salema	
VISTO	

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.332/2010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ – CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o parágrafo §6º Artigo 34 da Lei Municipal nº 1.332/2010, de 08 de Fevereiro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 34 - A Gratificação de Deslocamento será devida aos profissionais do magistério ocupantes de cargo efetivo, que sejam advindos de concurso público, e que, sendo residentes do Município, residam a mais de 05 km do local de lotação e a Municipalidade não ofertar transporte com vistas a possibilitar o exercício laboral de suas atividades profissionais.

Os Valores a serem pagos a título de Gratificação de Deslocamento obedeceram a tabela abaixo:

CLASSE	DISTÂNCIA	VALOR
I	>05 KM A 07 KM	R\$ 60,00
II	>07 KM A 09 KM	R\$ 80,00
III	> 09 KM A 11KM	R\$ 90,00
IV	>11 KM A 13 KM	R\$ 100,00
V	>13 KM A 15 KM	R\$ 110,00
VI	> 15KM	R\$ 120,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos à 1º de Abril de 2016.

Paço Do Governo Municipal de Acaraú - Estado do Ceará, aos 19 de Abril de 2016.

ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ENTRADA EM

20 / 04 / 2016

NO EXPEDIENTE

Ramo Salema